

sua manutenção. Sugeriu solicitar a ajuda da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, conversar e conhecer melhor o projeto e chegar a um consenso para a viabilização. Fabrício Cobra citou também as melhorias nas Praças, como a do Largo Ana Rosa com plantio de ipês no dia 19/12/2019 às 10:00h. MIT Pioneiros – 2ª Fase – Assinatura do Termo de Compromisso: Lara Freitas falou da 2ª Fase – Pilotos convidados a passar para Pioneiros e citou o CADES e a Subprefeitura Vila Mariana com os principais parceiros nessa empreitada, enfatizou a importância da assinatura do Termo de Compromisso. Lara Freitas e Magda Beretta assinaram pelo CADES e Maria Helena Godoy assinou como funcionária pública de carreira pela Subprefeitura da Vila Mariana, representando o poder público. Ficou assim assinado o Termo de Compromisso MIT Pioneiros. Mutirão no CPV – 15/12 às 9:30h: Lara Freitas convidou a todos para participar do Mutirão, desta vez no final de semana, do Corredor Polinizador Verde no Instituto Biológico; dia 15/12/2019, às 9:30h, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves nº 1252, Vila Mariana, São Paulo. Foi também feito o convite para o Mutirão da Horta Comunitária da Saúde, dia 14/12/2019, a partir das 9:30h, na rua Paracatu nº 66, Saúde, São Paulo. Nova Composteira 2020 e Minipátio de Compostagem Comunitária – Apresentação e Escolha: Magda Beretta falou da composteira criada em 17/03/2019, no evento do 3º Plantio Global, rendeu de março a outubro cerca de 800kg de material e que será desativada em janeiro de 2020. Uma nova Composteira será criada na região da Vila Mariana; o local precisa ser um espaço público, ter lugar para colocar serrapilheira, ter conexão com o entorno, facilidade para chegar, espaço para manipulação e manobra, seria uma mini central de compostagem. Sugeriu dois locais potenciais para a instalação: a Praça Soichiro Honda e a Praça Keniche Nakagawa, perto da Cinemateca Brasileira. Foi citada também a Praça Rosa Alves na Aclimação, considerada um pouco distante. Carlo Corabi citou a Igreja Messiânica como exemplo no trabalho de compostagem. Carta Agenda 2030 / CADES, requisitando diversidade maior de espécies arbóreas para os plantios: Elisa Rocha, falou da necessidade de elaborar e encaminhar ao Viveiro Municipal, uma Carta Ofício com assinatura conjunta AGENDA 2030 E CADES, solicitando maior diversidade de espécies arbóreas e também mais qualidade das mudas fornecidas, uma vez que, as disponibilizadas até então não tem atendido as demandas dos plantios. Elisa Rocha ficou responsável pela elaboração desse documento. Informes: Márcia Groeninga comunicou a inauguração da nova UBS – Parque Imperial – na rua Major Freire nº 510, no dia 29/11/2019, com a presença do Secretário da Saúde Dr Edson Aparecido, Sr Prefeito Regional da Vila Mariana, Fabrício Cobra Arbex, e da Sra Simone Pinto do Vale, Supervisora de Saúde – STS – VM JAB, Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana – Jabaquara conjuntamente a dezenas de munícipes e usuários SUS – observei de modo relevante o programa de saúde PAI, que irá atender as necessidades básicas de saúde da pessoa idosa com atividades que estimulam mais movimento e bem estar social, “Viver mais é bom, contudo, viver saudavelmente é muito melhor”. Márcia Groeninga comemorou e vibrou muito com essa conquista, obtida após 7 anos de luta. Márcia Groeninga na condição de titular da unidade, convida a todos para a reunião do Conselho Gestor, dia 09/12/2019, às 14:00h, onde nessa ocasião a Dra Ana Paula Freire fará um tour estrutural com apresentação dos novos médicos e técnicos especializados. Será feita uma carta ofício com assinatura dos Conselheiros e usuários SUS, para a solicitação de uma perua que faça o transporte de pessoas da estação de metro São Judas até a UBS. Marcos Issao falou da UBS Hermínio Moreira na Vila Alpina, onde seu pai recebeu os cuidados médicos e muito carinho recentemente, convidou a todos para a inauguração da Horta Orgânica com plantas medicinais mantida por funcionários. Pediu força e ajuda na manutenção para a continuidade desse espaço. Sílvia Berlinck falou do sucesso obtido no 1º ato da Ocupação Fundacentro dia 01/12/2019 e o impacto positivo nas Comunidades Mauro 1 e 2; seu primeiro trabalho de capacitação com as mulheres das Comunidades; será a Oficina de Velas Artesanais com resíduos odontológicos, já marcada na Comunidade Dedo Verde, dia 10/12/2019, às 20:00h, na rua Mauro nº 400 na Saúde, São Paulo. Um trabalho social em andamento, envolvendo a Agenda 2030 e CADES Vila Mariana com a coleta seletiva dos resíduos nos consultórios odontológicos e gerar trabalho, renda e outros benefícios. Carolína Rocha chamou a atenção para a eleição da nova gestão do Conselho Participativo. Para votar não precisa ter título na região da Vila Mariana, serão 36 candidatos e um voto por pessoa. Dia 08/12/2019, das 9h às 17h, na Subprefeitura da Vila Mariana, rua José Magalhães nº 500, Vila Mariana, São Paulo. Sergio Shigeeda fez o convite para o plantio da Subprefeitura da Lapa de 70 árvores nativas, falou da importância de apoiar e fortalecer o CADES Lapa. Dia 07/12/2019, às 10:00h, na Praça Apecatu, Lapa, São Paulo. Sergio Shigeeda convidou também para o plantio da Subprefeitura da Sé, o Corredor Verde, com o apoio do Vereador Gilberto Natalini fornecendo as mudas. Dia 08/12/2019 às 10h na Avenida 23 de Maio, São Paulo. Lara Freitas chamou a atenção para a reta final do CADES Vila Mariana com a eleição no próximo ano, falou em manter vivo o Conselho, com a continuidade dos melhores conselheiros comprometidos com o tema sendo eleitos, que com o passar do tempo fará toda diferença. Elisa Rocha recebeu das mãos de Sergio Shigeeda o prêmio Agenda 2030. Pauta próxima reunião: Aprovação da ata de dezembro de 2019. Assuntos principais: GT Patrimônio: carta de manifestação do Conselho Gestor Parque Modernista para cobrar revitalização do espaço, roteiro guiado com o coletivo Passeando pelas Ruas na Vila Mariana; Fundacentro – 2º Ato; intervenção urbana no Córrego do Sapateiro; apoio ao Mutirão no Bairro; GT Resíduos: nova composteira da Vila Mariana; GT Arborização: Plantio Global 4, Manutenção Praça Soichiro Honda, Corredor Verde para Polinizadores; eleição CADES VM 2020. Outras metas/solicitações e calendário. Próximos passos / ações / providências. Pauta da próxima reunião. Encerramento. Encerramento da reunião – Foi encerrada a reunião às 19:30h, com os devidos agradecimentos pela presença de todos. Próxima reunião 09/12/2020. 17h30 – Local: Prefeitura Regional Vila Mariana.

PARTICIPANTES PRESENTES: Poder Público: Carolina Rocha; Maria Helena Godoy; Juliana Saad; Sandra Machado Alves; Cristina Abi Jabbour; Paulo Luciano Silva. Representantes CADES VM – Conselheiros da Sociedade Civil: Magda Beretta; Lara Freitas; Sérgio Shigeeda; Elisa Ramalho Rocha; Márcia Groeninga; André Nakao; Joanne Hansen; Carlo Corabi. Fórum Agenda 2030 VM: Welton Santos; Nina Orlow; Marcos Issao; Sílvia Berlinck. Sociedade Civil: Luciane Muruzaki; Cristina Cavalcanti; Riciane Pombro; Mahasaya Ksant; Roberto Costa Agi; Ana Carolina Costa; Marisa Nittolo Costa. Presidente: Fabrício Cobra Arbex Subprefeito da Vila Mariana. 2ª Secretária CADES VM: Elza Kusaka

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 535

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
A vista do contido no 6060.2020/0000253-7 - ROSIVEL DE OLIVEIRA BARBOSA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6060.2020/0000254-5 - MARIA BEREINICE FERNANDES DE ALMEIDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..**6060.2020/0000263-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO
A empresa GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ 2905110059440 teve sua licença deferida.
6060.2020/0000264-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ 2905110059440 teve sua licença deferida.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 006/SUB-SB/GAB/2020

O Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº13.399/2002.
RESOLVE:
1. Tendo em vista a troca do Titular da Chefia de Gabinete desta Subprefeitura, designar o Senhor Jorge Luís Borges, RF 853.350.4, para inserir nas Portaria Nº 129 e 151 /SUB-SB/ GAB/2019, - em substituição ao Senhor Leonardo Gazzilo, RF 858.906.2/1, exonerado a partir de 18 de janeiro de 2020, permanecendo os demais componentes que são: Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: Camila de Souza Fujimoto – RF 853.475.6/2 Chefe de Unidade Técnica de Licenciamento: Verônica da Silva O.R. Vieira – RF 797.353.5/1
2. As disposições conferidas naquelas Portarias passam a ser unificadas nesta: “ Comissão para Análise de Parecer de Concessão de Termos de Permissão de Uso – TPU, bem como os casos de renovação, alteração e cancelamento dos mesmos.
Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2020, considerando-se válidos os atos praticados antes desta Portaria.
Ficam revogadas todas disposições em contrário.

PORTARIA Nº 007 /SUB- SB /GAB/2019

O Senhor Oziel Evangelista de Souza, Subprefeito de Sapopemba, usando as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 13.399 de 01 de agosto de 2002 e Decreto Nº 57.576, de 1º de Janeiro de 2017;CONSIDERANDO os Artigos de 51 a 55 da Lei 14.887/09, que cria no âmbito de cada Subprefeitura do Município de São Paulo o Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Regional, e CONSIDERANDO o término do mandato em 08/12/2019 dos conselheiros do CADES Sapopemba, eleitos para o biênio 2017/2019 **RESOLVE: I – REVOGAR A PORTARIA 182/ SUB-SB/GAB/2019** em decorrência de estarmos em Processo Eleitoral com previsão de Eleição do Cades Sapopemba biênio 2020-2021 em abril 2020;
PRORROGAR o mandato dos atuais conselheiros do CADES Sapopemba pelo prazo de 03 (dois) meses, objetivando a preparação e finalização dos trabalhos relativos à eleição dos novos conselheiros para o mandato 2020/2022.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 535

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,
A vista do contido no 6061.2020/0000130-7 - REGINALDO ROCHA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..**6061.2020/0000131-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
DEFERIDO
A empresa OS MALAS BAR PUB LTDA CNPJ 35718954000119 teve sua licença deferida.
6061.2020/0000132-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa OS MALAS BAR PUB LTDA CNPJ 35718954000119 teve sua licença deferida.
6061.2020/0000133-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa OS MALAS BAR PUB LTDA CNPJ 35718954000119 teve sua licença deferida.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 010/SMC-G/2020

Alexandre de Almeida Youssef, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 10.205/86 e, com fundamento no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 49.969/2008, autoriza:

- A realização dos eventos em **COMEMORAÇÃO AOS 466 ANOS DA CIDADE DE SÃO PAULO**, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO inscrita sob CNPJ: 49.269.244/0001-63, com público estimado de 20.000 (vinte mil) pessoas circulantes, no dia 25 de janeiro de 2020, no horário das 07h00 às 23h59, que ocorrerá no Centro de São Paulo e em pontos diversos da Capital, com extensa programação acostada ao presente no Memorial Descritivo Total sob SEI 025359654, devendo ser atendidas as seguintes determinações:
- Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 16.402/2015 e o Decreto Municipal nº 57.443/2016.
- Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.
- Fica vedado o uso de veículos no passeio.
- Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências (conforme Processos SEI 6025.2020/0000231-5 e 6025.2020/0000247-1).
- A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.
- Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido.
- Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ENEL/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter os laudos técnicos necessários.
- A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.
- Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.
- Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.
- A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

- Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.
- A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.
- A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.
- O promotor do evento deverá atender às legislações municipais complementares: Lei 14.450/2007, regulamentada pelo Decreto 49662/2008, bem como as legislações estaduais complementares: Lei 13.541/2003, regulamentada pelo Decreto 43236/2003. A presente autorização não abrange a realização de shows pirotécnicos e/ou queima ou uso de fogos de artifício, em atendimento à Lei Municipal 15.884/2013.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PUBLICADA EM DOC DE 24.01.2020, PÁGINA 12, POR CONTER INCORREÇÕES.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

6016.2020/0005308-5

REORGANIZA O PROJETO ESPECIAL DE AÇÃO – PEA ELABORADO PELAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei Federal nº 9.394/96, especialmente nos artigos 12, 13 e 61;
- o contido nas diferentes Resoluções que tratam das Diretrizes Curriculares, expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista, como documento que subsidia a prática pedagógica;
- o Currículo da Cidade, documento curricular inovador, como importante subsídio para nortear a prática pedagógica, orientado pelos princípios da Inclusão, Equidade e Educação Integral, que se alinha aos fundamentos sócio históricos da Rede e apresenta a Matriz de Saberes e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, na perspectiva da educação para o século XXI;
- a necessidade de estabelecer critérios gerais para que as Unidades Educacionais possam elaborar, desenvolver e avaliar seus Projetos Especiais de Ação, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico;
- a necessidade de qualificar a escola como centro produtor de cultura e investigação dos saberes e potencialidades dos bebês, crianças, jovens e adultos;
- a política de formação de educadores em face das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- a pertinência da utilização dos resultados obtidos nas avaliações internas e nas avaliações externas na esfera municipal, como a Prova São Paulo, bem como atentar para o Índice de Desenvolvimento da Educação Paulista - IDEP, como parâmetro que contribui para a definição das estratégias e ações pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º Reorientar o Projeto Especial de Ação – PEA, instrumento de trabalho elaborado pelas Unidades Educacionais – UEs, da Rede Municipal de Ensino – RME, que expressa as prioridades estabelecidas no Currículo da Cidade e no Projeto Político-Pedagógico, objetivando o aprimoramento das práticas educativas e a melhoria da qualidade da educação.
Art. 2º O PEA deve ser planejado para atender as Etapas e Modalidades da Educação e em consonância com os princípios e concepções do Currículo da Cidade, as políticas da educação inclusiva, integral e equitativa, a Matriz de Saberes e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, conforme segue:

I – Na Educação Infantil:

- a) a organização de tempos, espaços, materialidades e interações que promovam a autonomia e a multiplicidade de experiências de forma a contemplar os interesses e o engajamento dos bebês e crianças em projetos individuais e/ou coletivos a partir da escuta e da observação atenta do educador, assegurando o respeito aos seus diferentes ritmos e necessidades, possibilitando a construção das culturas infantis;
- b) as múltiplas linguagens como forma de manifestação, expressão e conhecimento de mundo que devem fazer parte do universo da infância e garantir experiências integradoras sem fragmentá-las como conteúdos disciplinares, mas que dialoguem com as diversas culturas, que considerem as diferenças e aproximem as crianças das práticas sociais;
- c) a brincadeira como forma de expressão e conhecimento do mundo que se constitui como a principal linguagem das crianças, sendo por meio dela que experimentam, criam e aprendem sobre a cultura na qual estão inseridas, modificando-a e produzindo as culturas infantis;
- d) a auto avaliação das Unidades Educacionais, com vistas a assegurar a qualidade da Educação Infantil, com objetivo promover tempos e espaços para reflexão análise e busca de encaminhamentos para mudanças necessárias ao contínuo aprimoramento do Projeto Político-Pedagógico;
- e) a importância do acompanhamento, reflexivo, planejamento, da utilização de diferentes instrumentos de registros e da avaliação dos processos de aprendizagens, considerando cada um dos bebês e crianças;
- f) a participação das famílias, constituindo-se como trabalho complementar e de partilha de responsabilidades;
- g) a construção do Projeto Político-Pedagógico com a participação do professor da primeira infância, por meio da articulação de conhecimentos teórico-práticos e de vida em suas intervenções pedagógicas como um observador participativo que acompanha e intervém para oferecer contextos e ambientes de qualidade às experiências infantis dando-lhes a possibilidade de exercer o seu protagonismo;
- h) a indissociabilidade do cuidar e do educar como princípio de Educação Básica;
- i) o direito linguístico dos bebês e crianças surdas por meio da garantia de um ambiente comunicativo que permita a aquisição da Língua Brasileira de Sinais - Libras em idade própria, permitindo a articulação entre as experiências visuais com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico a fim de promover o seu desenvolvimento integral.

II – No Ensino Fundamental:

- a) os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e a construção/apropriação do conhecimento de forma a assegurar a formação básica e o respeito ao desenvolvimento integral dos sujeitos das aprendizagens;
- b) a organização dos tempos e espaços e das interações entre os diferentes sujeitos e objetos do conhecimento na perspectiva de se pensar uma nova concepção de currículo com maior integração e articulação entre as etapas, os anos e os ciclos do Ensino Fundamental;

- c) A avaliação como instrumento de ação pedagógica no acompanhamento da progressão das aprendizagens dos estudantes visando ao redimensionamento das ações didáticas para o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- d) as especificidades dos diferentes ciclos de aprendizagem: ciclo de alfabetização, ciclo Interdisciplinar e ciclo aural;
- e) a organização e oferta da Educação Bilingue no Ensino Fundamental considerada a LIBRAS como primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, língua de instrução e de circulação para os estudantes surdos matriculados no âmbito da RME.

III – No Ensino Médio:

- a) a proposta do Novo Ensino Médio, fundamentando-se na preparação para o mundo do trabalho, a cidadania de forma a propiciar a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e o empreendedorismo entendido na perspectiva de projeto de vida.

IV – Na Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- a) a educação como direito humano fundamental e instrumento para a melhoria da qualidade de vida de jovens e adultos, numa concepção dialógica e humanista;
- b) o trabalho reflexivo coletivo sobre o reconhecimento da interculturalidade e da historicidade dos estudantes nas práticas sociais, para assim se posicionar em defesa da diversidade, da diferença, da tolerância, do respeito às pessoas e às culturas, percebendo o constante movimento de construção e reconstrução cultural e das identidades;
- c) perfil do jovem, do adulto, do idoso, do estudante da Educação Especial, valorizando a diferença, interesses, costumes, valores e atitudes, promovendo a interação desses sujeitos para a sua formação cultural, social e ética;
- d) a elaboração de propostas, numa perspectiva de uma educação ao longo da vida, para atender às características dessa modalidade de ensino, favorecendo o acesso e a permanência do jovem, do adulto e do idoso no ambiente educacional;
- e) o trabalho pedagógico pautado nos pressupostos da educação integral, inclusiva e indicados no Currículo da Cidade da Educação de Jovens e Adultos - Matriz de Saberes, os Objetivos de Conhecimentos os Objetivos de Aprendizagem, bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- f) a avaliação como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, que inclua momentos e formas de registros diferenciados, bem como análise e acompanhamento do processo em suas várias dimensões (avaliação do processo; autoavaliação e avaliação institucional);
- g) a oferta de itinerários formativos nos CIEJAs e de qualificação profissional inicial na EJA Modular e CMCJ, objetivando a articulação entre educação e o mundo do trabalho.

Parágrafo único. Será possibilitada a elaboração de apenas um Projeto Especial de Ação - PEA por Unidade Educacional, podendo ocorrer a diferenciação da temática principal entre os grupos de formação.

Art. 3º Configuram-se modalidades de PEA as ações de formação voltadas para a implementação curricular e a articulação dos Projetos e Programas que compõem a Política Educacional da SME, dentre elas:

- I – a tematização e a investigação das práticas pedagógicas vivenciadas nos diferentes ambientes educacionais por meio de procedimentos metodológicos, construídos coletivamente, que priorizem:
 - a) a produção de pautas de observação e de acompanhamento;
 - b) a análise e a problematização dos dados coletados;
 - c) a elaboração de propostas pedagógicas com foco no desenvolvimento integral dos bebês, crianças, jovens e adultos, seus saberes e sua cultura, que promovam a ampliação dos seus conhecimentos e potencialidades, consolidando de forma efetiva suas aprendizagens.

II – a implementação de projetos para assegurar a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, de forma que seja observada evolução nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Paulista - IDEP, e em outras avaliações realizadas pela Unidade;

III – a implementação de projetos para assegurar a melhoria da qualidade na Educação Infantil com base nos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista e na Avaliação Externa de Ambientes;

IV – o papel da escola na superação da lógica de exclusão social, cultural e econômica, corroboreando na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e com princípios democráticos, por meio da construção de ambientes educacionais inclusivos que respeitem e valorizem a diversidade e reafirmem o direito à diferença, bem como a educação ao longo da vida;

V – a articulação entre as diferentes Etapas e Modalidades da Educação.

Art. 4º Os Profissionais de Educação participarão do Projeto Especial de Ação - PEA, na seguinte conformidade:

I – Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola: no horário de trabalho, assumindo a coordenação, na ordem especificada e, na impossibilidade desses, delegando a responsabilidade a outros participantes do projeto;

II – Assistente de Diretor de Escola: no horário de trabalho, desde que, com anuência do Diretor de Escola e não ocasione prejuízo ao serviço;

III – Professores:

- a) sujeitos à Jornada Especial Integral de Formação – JEIF: nas horas-adicionais, nos termos do inciso I do artigo 17 da Lei nº 14.660/07;
- b) sujeitos à Jornada Básica do Docente – JBD: com jornada completa, nas horas-atividade e/ou Horas de Trabalho Excedente – TEX;
- c) sujeitos à Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais: em regência de agrupamento ou ocupante de vaga no módulo sem regência, nas horas-atividade.

Parágrafo único. Fica vedada a participação no PEA:

- a) aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADIs;
- b) aos Professores que optaram por permanecer na Jornada Básica do Professor – JB, instituída pela Lei nº 11.434/93.

Art. 5º Será possibilitada a participação nos PEAs do Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e do Professor de Ensino Fundamental II e Médio que se encontrar em vaga no módulo sem regência ou com aulas atribuídas a título de complementação de Jornada de Trabalho – CJ, desde que, fora de seu turno de trabalho.

§ 1º Os professores mencionados no caput farão jus ao Atestado para fins de Evolução Funcional de que trata o artigo 13 desta Instrução Normativa.

§ 2º A participação de que trata o caput não produzirá efeitos remuneratórios.

Art. 6º O professor readaptado em caráter permanente ou temporário, optante e em exercício de JEIF, participará dos horários coletivos de formação, no entanto, não fará jus ao Atestado para fins de Evolução Funcional de que trata o artigo 13 desta Instrução Normativa.

Art. 7º Caberá ao Coordenador Pedagógico possibilitar espaços de formação aos professores que não participam do PEA de modo a assegurar o compartilhamento das reflexões e resoluções alcançadas nos momentos de formação coletiva.

Art. 8º Caberá ao Diretor de Escola, nos termos dos artigos 15 e 26 da Lei nº 14.660/08, convocar para o ingresso na Jornada Especial de Trabalho Excedente – TEX, os professores mencionados na alínea “b” do inciso III do artigo 4º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A duração da Hora de Trabalho Excedente – TEX será a mesma da hora-aula da Jornada de Trabalho docente.

Art. 9º O Projeto Especial de Ação – PEA deverá conter:

a) Identificação: Unidade Educacional, Diretoria Regional de Educação e ano letivo;

b) Especificações do Projeto: nome, data de início e término, número de horas, dias da semana e horários;

c) Envolvidos: coordenação e participantes e, no caso de Professores, jornada de trabalho;

d) Justificativa e articulação com o Projeto Político-Pedagógico e o Currículo da Cidade;

e) Objetivos;

f) Descrição das fases/etapas: cronograma de execução e avaliação;

g) Procedimentos Metodológicos coerentes com a proposta apresentada;

h) Resultados esperados com vistas ao estabelecido no Currículo da Cidade e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação;

i) Acompanhamento e avaliação semestral para a composição da documentação: periodicidade, indicadores e instrumentos para registro do processo;

j) Referências bibliográficas;

k) Assinatura dos participantes;

l) Parecer da Equipe Gestora da U.E.;

m) Despacho de autorização do Supervisor Escolar;

n) Homologação do Diretor Regional de Educação.

Art. 10. O PEA deverá ser apresentado, discutido e avaliado com o Conselho de Escola/ CEI/CEMEI e CIEJA, ocasião em que será demonstrada sua pertinência com a formação dos educadores e o aprimoramento das práticas educativas, articulação com o Projeto Político-Pedagógico e o Currículo da Cidade.

Art. 11. Caberá ao Supervisor Escolar orientar a elaboração, analisar sua pertinência e elaborar parecer sobre o PEA, observando os seguintes critérios:

- a) coerência dos objetivos do Projeto Especial de Ação - PEA com as prioridades estabelecidas, anualmente, no Projeto Político-Pedagógico da UE, em especial, no que concerne ao Currículo da Cidade;
- b) desenvolvimento da proposta e dos seus procedimentos metodológicos em consonância com o aprimoramento das práticas educativas para a melhoria da qualidade social da educação;
- c) adequação entre a carga horária proposta e as características do PEA;
- d) indicações bibliográficas pertinentes.
- Parágrafo único. O PEA será cadastrado pela DIPED da DRE, por meio das seguintes informações:
- a) Nome da Unidade Educacional;
- b) Nome do Projeto;
- c) Resultados esperados e metas;
- d) Número de grupos e seus participantes;
- e) Horários dos grupos;
- f) Início e término do Projeto.
- Art. 12. A avaliação do PEA, contínua ou final, entendida como momentos de tomada de decisão com vistas à continuidade, redimensionamento ou extinção do Projeto, será realizada coletivamente pelos participantes, Equipe Gestora e Supervisor Escolar, assim como pelo Conselho de Escola/CEI/CEMEI/CIEJA e registrada pela Equipe Gestora da Unidade.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo deverá pautar-se em parâmetros que contribuam para o redimensionamento do trabalho desenvolvido no ano e contribuir para o PEA do ano subsequente, tais como:

a) as temáticas trabalhadas e sua articulação com a justificativa do PEA, bem como objetivos e metas;

b) a metodologia utilizada foi adequada e ensinou a problematização das práticas da Unidade;

c) o diálogo entre o PEA e as práticas pedagógicas da unidade observadas pela equipe escolar no decorrer do ano, ou seja, a articulação entre as necessidades formativas e ação efetivamente realizada;

d) coerência da bibliografia utilizada.

Art. 13. Após a avaliação final do PEA, o Diretor de Escola, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, expedirá o “Atestado para Fins de Evolução Funcional” aos participantes que cumpriram, integralmente, as exigências abaixo:

- I – carga horária mínima de:
- a) no CEI e CEMEI, para os Professores de Educação Infantil e Equipe Gestora: 108 (cento e oito) horas relógio anuais e, coordenado ou executado por no período mínimo de 08 (oito) meses completos;
- b) no CEMEI, EMEI, EMEF, EMEFM, EMEBS, para os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professores de Ensino Fundamental II e Médio e Equipe Gestora: 144 (cento e quarenta e quatro) horas-aula anuais e, coordenado ou executado no período mínimo de 08 (oito) meses completos;
- II – frequência individual de participação igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total do Projeto;
- III – horas destinadas à reflexão, discussão e elaboração até 10% da carga horária total do Projeto;
- § 1º Considerar-se-á como frequência individual presencial no PEA, somente os eventos de formação oferecidos pela SME e/ ou Diretoria Regional de Educação em local diverso do de sua Unidade Educacional, para os quais o servidor envolvido estiver devidamente convocado.
- § 2º Não serão computados como frequência no PEA, os afastamentos para participar de eventos sindicais e autorizados nos termos do Decreto nº 48.743/07, faltas abonadas e TRE.
- § 3º O Atestado mencionado no caput deverá ser validado pelo Supervisor Escolar.

Art. 14. O Diretor da Unidade Educacional deverá dar ciência expressa da presente Instrução Normativa a todos os servidores da Unidade Educacional.

Art. 15. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor Regional de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias SME nº 901/14 e nº 1.299/14.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

EMEI ANTONIO CALLADO

2010-0.239.900-5 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEI ANTONIO CALLADO

2014-0.321.837-0 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEI ANTONIO CALLADO

2012-0.171.734-1 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EME F PRESIDENTE NILO PEÇANHA

2010-0.328.329-9 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA BRASILÂNDIA

6016.2020/0005216-0

PORTARIA Nº 89, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0056956-6, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do Inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do Cei Irmã Louis Marie, localizado na Rua Ibiraiaras, nº 103, Bairro Jardim Vista Alegre, São Paulo, mantido por Obras Sociais do Jardim Recanto, CNPJ: 47.383.070/0001-30 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2017/0056956-6

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Cei Irmã Louis Marie, sediado na Rua Ibiraiaras, nº 103, Bairro Jardim Vista Alegre, São Paulo, mantido por Obras Sociais do Jardim Recanto, CNPJ 47.383.070/0001-30, autorizado pela Portaria nº 89/2020.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SF 28/2020

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação da receita do Orçamento para 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e Considerando a aprovação do Orçamento de 2020 pela Lei nº 17.253, de 26/12/2019, publicada no Diário Oficial da Cidade em 27/12/2019;

RESOLVE:

1. Publicar as metas bimestrais de arrecadação para 2020, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), de acordo com a tabela anexa.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	13.032.878	9.371.446	9.505.625	9.631.768	10.661.522	11.009.130	63.212.371
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.912.891	5.320.891	5.413.561	5.585.418	5.482.750	5.292.141	34.007.652
IPTU	3.221.467	1.851.155	1.682.819	1.666.772	1.669.816	1.009.649	11.101.677
ISS	2.929.326	2.649.825	2.847.028	2.919.628	2.918.228	3.050.228	17.314.284
ITBI	280.970	335.996	360.904	372.675	382.120	509.126	2.241.792
IRRF	416.556	422.488	449.089	430.353	441.248	668.673	2.828.407
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.573	61.426	73.720	195.990	71.338	54.464	521.512
Receitas de Contribuições	757.881	814.602	889.998	879.136	884.084	1.293.554	5.519.256
Receitas Previdenciárias	663.834	711.846	790.409	776.302	782.229	1.186.468	4.911.088
Outras Receitas de Contribuições	94.047	102.756	99.589	102.834	101.856	107.085	608.166
Recelta Patrimonial	1.069.301	178.542	149.649	177.761	948.139	916.616	3.440.007
Aplicações Financeiras	81.207	101.994	93.215	109.732	107.652	80.126	573.926
Outras Receitas Patrimoniais	988.094	76.547	56.434	68.029	840.487	836.490	2.866.081
Recelta de Serviços	64.953	73.929	77.096	81.056	89.952	83.396	470.382
Transferências Correntes	3.843.932	2.634.225	2.614.251	2.490.412	2.763.209	2.949.311	17.295.341
Cota-Parte do FPM(¹)	41.277	40.183	47.133	48.262	33.462	72.516	282.833
Cota-Parte do ICMS(¹)	1.063.297	974.443	1.034.180	1.099.392	1.123.665	1.130.256	6.425.233
Cota-Parte do IPVA(¹)	1.271.323	367.770	148.698	141.676	126.989	123.553	2.180.010
Transferências FUNDEB	934.424	741.346	829.651	634.522	763.077	739.352	4.642.371
Outras Transferências Correntes(¹)	533.612	510.482	554.589	566.560	716.016	883.635	3.764.894
Demais Receitas Correntes	383.920	349.258	361.071	417.985	493.388	474.113	2.479.735
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	309.672	268.839	274.824	321.474	406.866	403.504	1.985.179
Diversas Receitas Correntes	74.248	80.419	86.247	96.511	86.521	70.609	494.556
RECEITAS DE CAPITAL	358.369	550.255	528.979	496.198	1.640.531	2.136.594	5.710.926
Operações de Crédito	230.000	126.000	5.500	0	177.352	156.148	674.999
Amortização de Empréstimos	5.313	5.792	5.368	5.411	5.304	5.382	32.570
Alienação de Bens	20.026	69.536	20.026	20.026	711.341	988.431	1.829.388
Transferências de Capital	55	122.827	162.588	151.628	236.640	414.769	1.078.509
Transferências da União	40	300	26.210	250	181.125	284.540	492.465
Transferências dos Estados, DF e de suas Entidades	15	122.527	126.378	151.378	55.515	130.229	586.044
Outras Receitas de Capital	102.975	226.099	345.496	319.132	529.895	571.864	2.095.460
RECEITA TOTAL	13.391.248	9.921.701	10.034.604	10.127.966	12.302.054	13.145.724	68.923.297

(1) Deduzidos os repasses ao FUNDEB

Observações:

1) Todos os grupos incluem as respectivas receitas intraorçamentárias.

2) O orçamento de 2020 conta com R\$ 66.143.464 de Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores, que não darão entrada em 2020 mas compõem o Orçamento, que totaliza R\$ 68.989.440.667

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COADM

DESPACHO

Processo: 6017.2019/0035476-3

Interessado(s): Cintia Strifezzi dos Santos

Assunto: Aplicação Direta de Penalidade – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

1. À vista dos elementos constantes neste processo administrativo, conhecimento do pedido de reconsideração apresentado (documento SEI nº 022151090), porquanto tempestivo e, considerando as contrarrazões apresentadas no documento SEI nº 023153884, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão constante do Despacho Disciplinar nº 021918180 em todos os seus termos, uma vez que não foram apresentados novos fatos e/ou argumentos que motivassem revisão da pena aplicada, nos termos da Lei nº 8.989/1979, Art. 176, inciso II, conforme motivação do documento SEI 023153884.

2. Publique-se o item 1 e após transcorrido o prazo para recurso, anote-se em prontuário.

Eliane Ostrowski
Coordenadora
Coordenadoria de Administração
Secretaria Municipal da Fazenda

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2019/0028949-4

PORTARIA Nº 15, de 24 de janeiro de 2020

O Diretor Regional de Educação do Butantã, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar referente ao processo SIMPROC 2019.0.033.542-1, constituída pela Portaria Nº 25, de 22 de maio de 2019, publicada no DOC de 24/05/2019, página 20,

RESOLVE:

Artigo 1º - Excluir da Comissão as servidoras ANDREA GONÇALVES DE JESUS, R.F. 620.762.6/1 e ALESSANDRA PEROS-SI BRITO, R.F. 720.506.6/2.

Artigo 2º - Incluir na Comissão a servidora SANDRA MARIA DE TOLEDO CORREA, 691.295.8/1, como Presidente e a servidora MARCIA BORCETO JELEN DE CASTRO, R.F. 620.080.0/5.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 25/2019.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

6019.2020/0000240-1

DESPACHO

1.Diante do presente feito, considerada a solicitação originária e a manifestação das autoridades competentes, **AUTORIZO** a cessão do equipamento público Auditório A do COTP para a realização do evento "Reunião de Abertura da Liga Master de Handebol de São Paulo 2020", organizado pela Hulk Organizações Esportivas, tendo como responsável o Sr. Almir Albuquerque dos Santos Junior, que ocorrerá em 25 de janeiro de 2020, das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), bem como **AUTORIZO** a isenção do preço público para a utilização do equipamento, incluindo-se a data no Calendário Oficial de Eventos da SEME, com fulcro no art. 2º, inciso IV do Decreto 40.780/01.

6510.2019/0003080-1

Diante do presente feito, considerada a solicitação originária e a manifestação das autoridades competentes, **AUTORIZO** a cessão do equipamento público do CE Tietê para a realização do evento "Evento de Capoeira", organizado pelo Centro Brasileiro de Capoeira, tendo como responsável o Sr. Ricardo Laércio da Silva Oliveira, que ocorrerá em 25 de janeiro de 2020, das 17h (dezessete horas) às 22h (vinte e duas horas), bem como **AUTORIZO** a isenção do preço público para a utilização do equipamento, incluindo-se a data no Calendário Oficial de Eventos da SEME, com fulcro no art. 2º, inciso IV do Decreto 40.780/01.

6019.2019/0004676-8

Diante do presente feito, considerada a solicitação originária e a manifestação das autoridades competentes, **AUTORIZO** a cessão do equipamento público do CE Vicente Ítalo Feola para a realização do evento "Natal da Comunidade", organizado pela Fundação Comunidade da Graça, tendo como responsável o Sr. Vladimir Ramos Vilaronga, que ocorrerá em 12 de dezembro de 2020, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), bem como **AUTORIZO** a isenção do preço público para a utilização do equipamento, incluindo-se a data no Calendário Oficial de Eventos da SEME, com fulcro no art. 2º, inciso IV do Decreto 40.780/01.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Eletrônico nº 6017.2019/0053408-7 - Secretaria Municipal da Fazenda - Retificação. Nos termos do disposto no artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o despacho do Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, que rerratificou o despacho publicado no D.O.C. de 24 de janeiro de 2020, pág. 13 (SEI 025320232).

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Eletrônico nº 6017.2019/0053408-7 - Secretaria Municipal da Fazenda - Retificação.1. Em face das informações constantes dos autos (doc. 025327013), **RETIFICO** o despacho publicado no D.O.C. de 24 de janeiro de 2020, pág. 13 (doc. 025327013), para constar "**PA-SF-200103-2 -versão 2.0"**, onde se lê **"Proposta comercial (PA-SF-190515-62)"** , e constar **"R\$ 6.308.277,00"** onde se lê **"R\$ 6.308.177,00"** .

2. **RATIFICO** todos os demais termos daquele ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 6017.2020/0002106-5 - Secretaria Municipal da Fazenda - Eletropaulo - Contrato de Compra de Energia Regulada e Contrato de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica. 1. Em face dos elementos constantes do processo, em especial as solicitações da DIEOF (SEI 025200547 e 025275051), observadas as formalidades legais, regulamentares e cautelas de praxe, **AUTORIZO** , para o exercício de 2020, o empenho de recursos financeiros no valor de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão setecentos mil reais), para pagamento, durante o exercício de 2020, dos serviços contratados por meio do Contrato SEI 025056168, celebrado em regime de inexigibilidade e exclusividade (SEI 025060348) com a Concessionária **Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.** , CNPJ nº 61.695.227/0001-93.

2. **Autorizo** ainda empenhar o respectivo valor à concessão, onerando a dotação nº 17.10.04.122.3024.2.100.3.3 .90.39.00.00.

3. **Declaro** nuloo r. despacho SEI 025200805.